



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de **transporte de Idosos em veículo adaptado, modelo micro-ônibus**, dentro do perímetro urbano do município, para o Centro Dia do Idoso “Ermantina Pires Pedro”, localizado à Avenida Carlos Drummond de Andrade nº 305 – Núcleo Habitacional João Zilo (CECAP), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município.

1.2. Ficará a critério da contratada utilizar-se de um ou mais veículos para realização dos serviços, desde que todos os veículos atendam as exigências do presente edital e as demais normas que regulamentam o transporte de idosos, com mobilidade reduzida ou cadeirante.

1.3. Os itinerários atuais seguem em documento anexo, **porém estarão sujeitos a alterações**, que serão informadas pela Secretaria de Assistência Social e deverão ser seguidas rigorosamente pela empresa contratada.

1.4. Os serviços deverão ser realizados nos períodos da **manhã**, sendo neste período o transporte da residência para o Centro Dia e à **tarde**, com o retorno dos Idosos às respectivas residências.

1.5. Os veículos utilizados para o transporte dos Idosos deverá ser **modelo micro-ônibus e possuir acessibilidade, com adaptação para cadeirantes**.

1.6. O número de pessoas a serem transportadas diariamente será de **22 pessoas, sendo 02 cadeirantes**. Em situações esporádicas, passeios ou visitas, poderão ser transportadas **até 28 pessoas, sendo 02 cadeirantes**.

1.7. O **Centro Dia do Idoso disponibilizará Cuidador de Idosos** para acompanhamento dos usuários do CDI nas viagens de ida e volta para auxiliar no embarque e desembarque dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

1.8. O total estimado é de aproximadamente 25.000 km (vinte e cinco mil quilômetros) para os 12 meses.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Despesas com manutenção dos veículos, combustíveis, pedágios, tarifas e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte e quaisquer outras despesas com seus motoristas e funcionários;
- c) Despesas por danos causados a Prefeitura e a terceiros, causados por si ou por seus prepostos;
- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente qualificado e habilitado;
- e) Providenciar a substituição imediata do veículo utilizado para o transporte, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação dos mesmos ou irregularidade destes, garantindo o transporte dos idosos em veículos que atendam a todas às normas e condições pertinentes ao transporte dos mesmos;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Em caso de acidentes de trânsito, o motorista deverá prestar socorro às eventuais vítimas e providenciar a lavratura de boletim de ocorrência;
- i) Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social sobre as alterações de trajeto ou qualquer questão envolvendo os Idosos que estiver transportando;
- j) Quando a serviço do Município não poderá trafegar em velocidade superior à permitida pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;

2.2. No caso de troca de veículo no decorrer da contratação, o contratado deverá comunicar a Prefeitura sobre a ocorrência, apresentando toda a documentação exigida no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, pertinente ao novo veículo, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o mesmo manter o atendimento a todas as exigências do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

2.3. À empresa contratada e aos seus prepostos, é expressamente proibido:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- d) Transportar pessoas estranhas e não autorizadas pelo Município;
- e) Manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante o transporte dos Idosos;
- f) Realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas na presente licitação ou que não atenda às condições de segurança no trânsito;
- g) Conduzir o veículo de forma perigosa, que coloque em risco a integridade e segurança dos Idosos;
- h) Obstar a fiscalização dos serviços por parte da administração municipal;

2.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo:

- a) Verificar a regularidade fiscal da contratada.
- b) Exigir do contratado o exame de avaliação psicológica do(s) condutor(es) do veículo, podendo solicitar a substituição do motorista, no caso de reprovação do mesmo;
- c) Realizar vistoria para certificar-se do estado geral do veículo utilizado no transporte, através de funcionários designados para este fim ou por terceiros contratados para tal finalidade;
- d) Apurar qualquer denúncia que envolva a segurança dos Idosos transportados e que poderá ensejar na aplicação de penalidades administrativas cabíveis;
- e) Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, podendo utilizar-se, inclusive, de sistema de geo-referenciamento;

2.5. Fica terminantemente vedada a transferência dos serviços contratados através desta licitação a terceiros.

2.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

2.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Lençóis Paulista, 25 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI APARECIDO DE GÓES
Secretário de Assistência Social

Anexo 01:

Bairros a serem atendidos pelo transporte de Idosos:

Jardim das Nações;
Núcleo Habitacional Luiz Zillo;
Vila Contente;
Vila Vicentina;
Jardim Primavera;
Centro;
Jardim Bela Vista;
Jardim Ibaté;
Jardim Monte azul;
Núcleo Habitacional João Zillo - Cecap.